

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 0033.6/2021

Trata-se de documentação autuada sob o Ofício nº 0033.6/2021, encaminhada a este Poder pela Sociedade Beneficente São Francisco de Assis, de Sombrio, com o objetivo de alterar a Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Associação Beneficente São Francisco de Assis, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de março de 2021, a matéria foi encaminhada a esta Comissão, na qual recebi a sua relatoria, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Compulsandos os autos, verifica-se que a entidade deixou de apresentar a Ata da Assembleia Geral em que conste a aprovação da alteração do nome da entidade, registrada em cartório, bem como a lei de utilidade pública municipal atualizada, em que conste a sua nova denominação, tudo conforme o parágrafo único do art. 7º da Lei que rege a matéria, senão vejamos:

Art. 7º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual. ([Redação dada pela Lei 17.690, de 2019](#))

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Ante o exposto, para que o processo esteja apto a merecer apreciação adequada nesta Casa Legislativa, recorro ao disposto ao inciso XIV do



art. 71 do Regimento Interno, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à entidade para sanar as pendências acima apontadas.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator